

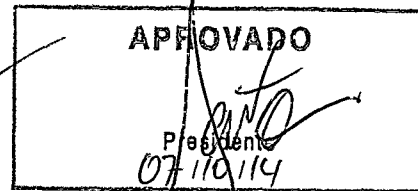


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 292

Informações do Executivo sobre o convênio com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP - de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí, celebrado por força da Lei 7.421 de 24 de agosto de 2010.



Em agosto de 2010, após os trâmites, pareceres legais e aprovação por esta Casa, foi transformada em Lei, que ainda em vigor leva o número 7.421 de agosto de 2010, do então chefe do Executivo que autoriza convênio com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Como se vê pelo texto da Lei e demais anexos que a acompanham e fazem parte da mesma, ora juntados, a Prefeitura e a Unicamp se obrigaram a cláusulas importantes, que vão da descrição dos projetos, pesquisas, metodologias e prazos até a destinação dos recursos, além dos valores, para a execução dos referidos projetos. Voltados exclusivamente à implantação do Parque Tecnológico.

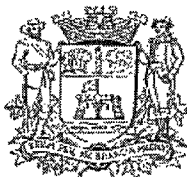
Como se sabe, o Projeto do desejado Parque Tecnológico somente avançou com a recente doação, pela Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho, de uma área contendo 215 mil metros quadrados localizada no bairro Fazenda Grande, cuja respectiva escritura foi assinada pelo Prefeito Pedro Bigardi e o presidente da FAACG, dr. Ismar Augusto Procópio de Oliveira, em setembro passado.

Ocorre que nada se falou e não se tem notícias sobre a consolidação do convênio com a UNICAMP, acima mencionado, e o seu aproveitamento, em todos os termos, conforme dispõe a Lei em questão. Mais ainda, agora, considerando que o Parque Tecnológico de Jundiaí, finalmente, sairá do papel já com data marcada para inauguração, prevista para dezembro de 2016.

Assim, tendo em vista a importância da matéria em todos os sentidos, seja para a Prefeitura, aos munícipes e de relevância para o Legislativo,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. O convênio com a UNICAMP será retomado? Será celebrado?



## **Câmara Municipal de Jundiaí**

Estado de São Paulo

Requerimento ao Plenário n.º 292 – fls. 02

2. Os termos do convênio serão mantidos, integralmente, tal como previsto no texto original?

3- Para quando a Prefeitura pretende retomar o convênio?

4- Quais os recursos previstos para a implementação do convênio? Estão previstos no orçamento de 2015? De qual Secretaria?

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2014.



**JOSE CARLOS FERREIRA DIAS**  
**'ZÉ DIAS'**



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo

**ANEXO AO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 292**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fil. nº  
Proc. 99.064

PUBLICAÇÃO  
26/02/2010

Processo n.º 25.110-7/2010

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CSR e CCR  
Presidente  
23/03/2010

**APROVADO**  
Presidente -  
23/03/2010

**PROJETO DE LEI N.º 10.571**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, objetivando a cooperação nas áreas do conhecimento desenvolvidas pela UNICAMP, em especial, as atividades voltadas à execução de ações transversais e multidisciplinares visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí

**Art. 2º** - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a auditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação: 16.01.19.572.0158.1595.4.490.39.00.0.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL MADDAD**  
Prefeito Municipal

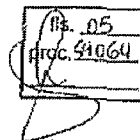


**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo

ANEXO AO REQ. AO PLENÁRIO N.º - fls. 02



Universidade Estadual de Campinas



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Jundiaí, com sede a ..... regularmente inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.132.495/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Moubadda Haddad, brasileiro, (estado civil), RG nº. .... SSP/SP e CPF nº ..... doravante denominada PREFEITURA e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa, doravante denominada UNICAMP, com a intervenção administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, inscrita no CNPJ nº 49.607.336/0001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo nº 125) - Campus Unicamp - Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, e representada pelo seu Diretor Executivo Prof. Dr. Roberto Rodrigues Paes, doravante denominada FUNCAMP, resolvem celebrar o presente termo de convênio mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente convênio é a cooperação entre os Partícipes no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento que poderão abranger as áreas do conhecimento da UNICAMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades previstas na cláusula primeira serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP e pela PREFEITURA mediante a celebração de termos aditivos que regularão os programas específicos.

Parágrafo 1º - Os termos aditivos referidos no caput desta cláusula disporão no mínimo sobre os seguintes pontos:

- I. título e descrição do projeto;
- II. obrigações dos partícipes;
- III. prazos e cronograma de execução;
- IV. recursos necessários a execução do projeto;
- V. condições quanto a propriedade intelectual e comercialização dos resultados de acordo com o disposto na Cláusula Quarta;
- VI. rescisão e
- VII. ratificação

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**



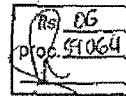
# Câmara Municipal de Jundiáí

Estado de São Paulo



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas



Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado deverão estar previstos em cada termo aditivo.

Parágrafo 1º Os recursos referidos no caput serão reajustados de acordo com o que for pactuado em cada termo aditivo.

Parágrafo 2º Em cada termo aditivo será pactuada a forma de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

As questões relativas aos direitos de propriedade dos resultados e a comercialização dos mesmos, serão objeto de cláusula reguladora específica a ser aprovada pelas partes quando da formalização dos termos aditivos a que se refere a Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUINTA - SIGILO

Os convenientes se comprometem a manter completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio, sendo vedada, sem autorização, por escrito, da UNICAMP e da PREFEITURA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares, a eles referentes.

Parágrafo 1º O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do convênio e o pagamento a parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridas.

Parágrafo 2º Exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste convênio, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

## CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será pelo prazo de 05 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito entre os Partícipes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por acordo em as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

## CLÁUSULA OITAVA - IRRENUNCIABILIDADE

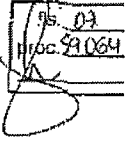


**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas



A tolerância, por qualquer dos Partícipes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente convên, ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste convênio.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

Este termo somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, de

de 2010

Sr. Miguel Moubadda Haddad  
Prefeito

Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa  
Reitor

Prof. Dr. Roberto Rodrigues Paes  
Diretor Executivo - UNICAMP

Testemunhas:

Nome:  
RG:

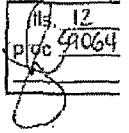
Nome:  
RG:



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas

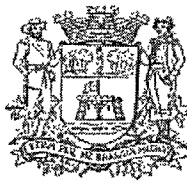


## Proposta de Trabalho

**PROJETO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE  
JUNDIAÍ – FASE I**

*Margô/2010*

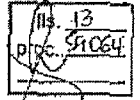
- 5 -



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas



**I. Objetivo Geral**

Assistir à Prefeitura Municipal de Jundiaí, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, promovendo e executando ações transversais e multidisciplinares, visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

**II. Objetivos Específicos**

Para atingir o objetivo geral serão previstas as seguintes ações:

- II.1. Elaborar pré-estudo de viabilidade de implantação do Parque Tecnológico pela Prefeitura de Jundiaí e delineamento dos estudos da cadeia produtiva da microrregião de Jundiaí;
- II.2. Produzir documento descritivo do funcionamento do Sistema Local de Inovação nos segmentos econômicos mais desenvolvidos na cidade de Jundiaí;
- II.3. Preparar estudo comparativo dos modelos de entidades gestoras que administram parques tecnológicos;
- II.4. Assessor na elaboração da documentação para o Pré-credenciamento do Parque Tecnológico no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.
- II.5. Promover um Workshop com o objetivo de iniciar o processo de divulgação de suas ações e resultados;

**OBSERVAÇÕES:**

Outras atividades que se fizerem necessárias à implantação do Parque e, que não foram contempladas nesta proposta, deverão ser objeto de Termos Aditivos específicos.

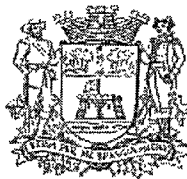
Bssoaltamos ainda que, para a consecução das atividades previstas e alcance dos resultados é fundamental que o esteja indicado o loteamento que será objeto do Pré-credenciamento e ainda que as informações sejam repassadas pela PREFEITURA em tempo hábil.

**III. PLANO DE TRABALHO**

Os serviços compreenderão as atividades descritas a seguir.

Atividade	Descrição
III.1. Levantamento de informações	Levantamento de informações secundárias sobre a região de Jundiaí e seu sistema econômico e realização de entrevistas com representantes dos setores públicos e privados.
III.2. Versão preliminar pré-estudo	Reuniões intermediárias para colher sugestões e solicitar ampliação de informações sobre a base de documento prévio.
III.3. Pré-estudo de viabilidade da implantação do Parque Tecnológico	Apresentação do estudo e discussão junto a participantes designados pela Secretaria
III.4. Análise dos sistemas locais de inovação	Levantamento de informações e reuniões com representantes da





# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas

16/11  
Proc. 59064

	Secretaria e do empresariado local. Elaboração de relatório descritivo.
III.5. Estudo Comparativo de modelos de entidades gestoras	Levantamento de informações e preparo de relatório. Discussão com representantes da Secretaria.
III.6. Assessoria para preparo de documentação para pré-credenciamento	Envio por e-mail de documento de "solicitação de informações" que deverão ser respondidas pela Secretaria (a realização desta atividade em sincronia com os prazos definidos junto à Secretaria é fundamental para o efetivo cumprimento desta etapa e da seguinte).
III.7. Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EPYTECA)	Definimento do estudo que deverá ser realizado, na fase de credenciamento, consistindo em documento contendo informações geográficas, econômicas, sociais, legais e técnicas que deverão ser providas pela Secretaria sob demanda (por meio de documento de "solicitação de informações").
III.8. Validação versão preliminar de EPYTECA	Reunião para discussão de tópicos específicos, com o objetivo de colher informações adicionais ou complementares.
III.9. Realização de Workshop	Apresentação do relatório final junto à representantes da Secretaria da versão final EPYTECA

## IV. RESULTADO

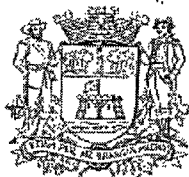
Como resultado serão obtidos os seguintes documentos:

- IV.1. Pré-estudo de viabilidade do Parque Tecnológico de Jundiaí
- IV.2. Diagnóstico sobre os sistemas locais de inovação
- IV.3. Estudo comparativo de modelos de entidades gestoras de Parques Tecnológicos
- IV.4. Relatório indicativo das atividades necessárias para complementar a documentação e o Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental.

## V. Cronograma de Execução

O presente projeto terá suas atividades desenvolvidas no prazo de oito meses, sempre que a PREFEITURA disponibilizar em tempo hábil todas as informações necessárias. Os prazos para elaboração de cada atividade são apresentados a seguir.

Atividade	Mês					
	1	2	3	4	5	6
V.1. Coordenação	X	X	X	X	X	X
V.2. Reuniões gerenciais	X	X	X	X	X	X



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas



V.3.	Levantamento de informações	X	X				
V.4.	Versão preliminar do pré-estudo de viabilidade			X			
V.5.	Versão final do Pré-estudo de viabilidade				X		
V.6.	Análise dos sistemas locais de inovação		X	X	X		
V.7.	Estudo Comparativo modelos de entidades gestoras		X	X			
V.8.	Assessoria para preparo documentação credenciamento provisório (*)			X	X		
V.9.	Estudo Prévio Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental			X	X	X	X
V.10.	Validação da versão preliminar do relatório						X
V.11.	Revisão e apresentação versão final do relatório						X
V.12.	Realização Workshop						X

\* Essas atividades estarão finalizadas entre junho e julho/2010 e sua efetiva realização estão condicionadas à informações/dados/documentos que estarão sob a responsabilidade da PREFEITURA.

## VI. Custos de Execução das Atividades

O valor total para desenvolvimento das atividades será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

## VII. Cronograma de Desembolso

O pagamento será efetuado em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Campinas, 08 de março de 2010

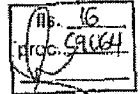


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

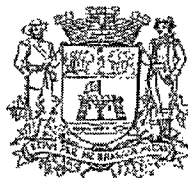
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por escopo obter a necessária autorização legislativa para a celebração de Convênio com a Universidade Estadual de Campinas, com a intervenção administrativa da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, objetivando a cooperação nas áreas do conhecimento da UNICAMP, visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Com a aprovação da presente propositura serão desenvolvidas atividades voltadas à execução de ações transversais e multidisciplinares, quais sejam: de natureza e projeção intelectual, importando em análises, descrições de cenários de trabalhos, procedimentos e pesquisas, de modo a alcançar o resultado almejado.

A iniciativa apresenta razões de interesse público, eis que possibilitará o desenvolvimento de um modelo de Parque Tecnológico de acordo com as características do Município, além de implantar uma Agência de Desenvolvimento e Inovação na cidade e propiciar o pré-credenciamento do Parque Tecnológico de Jundiaí no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.

Registre-se que os Parques Tecnológicos, criados e geridos com o objetivo permanente de promover a pesquisa e a inovação tecnológica e dar

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

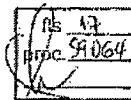


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento, devem ser implantados na forma de projetos urbanos e imobiliários, que delimitem áreas específicas para localização de empresas, instituições de pesquisas e serviços de apoio.

Por derradeiro, a proposta encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa, que acompanha o presente.

Justificam-se, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Is



# Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

Ass. 18  
Proc. 99064



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 9º, inc. III, alínea a) das Instruções nº 022/08 (TC-A-43.720/08) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	701.166.481	811.767.707	883.013.280	979.170.540	1.028.123.368	1.079.533.628
RECEITA TRIBUTÁRIA	186.474.003	219.759.953	237.772.800	265.612.340	310.462.978	326.133.127
IPTU	47.624.608	51.567.892	58.377.800	72.000.000	76.600.000	79.360.000
ISS	82.453.220	105.864.268	116.272.000	140.000.000	160.000.000	160.565.000
ITBI	13.642.166	16.348.244	14.010.000	26.000.000	21.000.000	22.000.000
Outras Receitas Tributárias	36.755.999	44.538.521	46.113.000	57.612.000	60.700.000	63.728.177
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	46.165.272	54.901.673	59.449.000	42.194.331	44.209.548	46.420.625
Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	41.824.092	41.333.961	45.468.800	37.898.150	39.793.087	41.762.490
Recursos Patrimoniais	-	-	515.800	21.523.405	24.699.028	30.344.600
Aplicações Financeiras (II)	41.824.092	41.333.961	45.883.000	16.374.745	15.094.059	11.418.111
RECEITA DE SERVIÇOS	15.786.022	18.669.803	19.369.000	19.181.750	20.628.344	21.052.781
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.344.150	439.869.467	478.481.540	543.594.355	670.760.000	690.301.700
FPM	26.480.308	39.891.489	39.493.000	45.000.000	45.151.000	47.467.500
ICMS	228.832.874	270.928.774	311.933.000	342.693.000	350.450.000	364.772.000
Outras Transferências Correntes	116.455.970	150.075.284	129.055.540	151.501.355	155.159.000	157.121.700
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.662.536	40.576.628	40.485.428	40.659.847	42.871.809	44.905.431
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I)</b>	859.631.858	970.533.728	1.031.022.000	1.119.758.142	1.147.235.949	1.169.097.747
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	33.802.707	21.481.225	31.676.075	25.055.177	28.833.438	27.965.100
Operações de Crédito (VI)	8.183.230	15.065.158	25.600.000	20.650.000	21.800.000	22.987.125
Alocação de Empresas (VII)	1.208.532	1.565.087	1.537.000	1.663.477	1.121.001	1.177.566
Alienação de Ativos (VIII)	56.034	1.962.963	124.000	122.500	128.790	133.167
Transferências de Capital	2.238.205	2.264.600	1.318.000	319.000	1.028.700	1.080.230
Outras Receitas de Capital	22.104.605	596.604	3.896.000	2.344.000	2.481.515	2.564.939
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (V) = (IV)</b>	25.344.601	2.800.457	4.214.195	3.324.190	3.409.306	3.664.820
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VI) = (II) + (V)</b>	884.976.459	973.334.185	1.035.236.195	1.123.082.332	1.150.645.255	1.172.762.567

DESPESAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	550.504.792	654.620.156	722.572.417	849.627.596	847.329.848	932.528.442
Pessoal e Encargos Sociais	270.443.241	320.182.338	340.482.400	373.663.128	397.367.265	411.060.000
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.704.481	23.664.777	24.917.000	29.140.560	29.547.858	31.024.067
Outras Despesas Correntes	258.297.070	311.763.040	357.173.017	455.823.908	466.815.071	489.315.624
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (X)</b>	534.742.819	631.825.378	693.553.417	817.567.308	800.282.358	901.301.474
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	85.151.679	187.523.478	121.086.273	133.601.491	134.381.066	141.110.819
Investimentos	72.816.003	122.748.133	103.231.273	116.193.227	116.842.398	124.704.508
Investimentos Financeiros	-	700.000	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital Injetado	-	700.000	-	-	-	-
Demais Investimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIII)	12.335.676	14.079.643	15.855.000	14.608.264	15.548.677	16.325.411
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIV) = (XII)</b>	72.816.003	123.444.823	105.231.273	113.163.227	118.842.369	124.744.508
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)</b>	-	-	70.500.606	24.896.909	32.441.814	34.053.506
<b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU</b>	607.558.113	788.378.212	798.886.810	936.690.333	977.224.745	1.028.045.892
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVI) = (XI) + (XIV)</b>	607.558.113	788.378.212	798.886.810	936.690.333	977.224.745	1.028.045.892

RESULTADO PRIMÁRIO (XVI) - (XV) = (XVII)

77.418.876	17.984.451	42.339.891	36.432.008	43.091.509	48.678.818
------------	------------	------------	------------	------------	------------

Valores em milhares de reais de 2008 183.003,00

Valor resultante da estimativa de impacto = (A) - (B) - (C)	
Resultado do impacto (valores relativos às quotas e não impactam em aumento de impacto ou emprego público)	Impacto total da legislação orçamentária: 10.012.572.016,1596.4.490.28.00.00

Demonstrativo realizado exclusivamente para acompanhamento de Projeto de Lei (processo administrativo nº 25.110/09), referente a autorização de convênio com a Instituição Universitária Estadual de Campinas - Unicamp/Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, visando implantação de Parque Tecnológico no Município.

Jundiá, 16/02/2010

José Roberto Rizzato  
 Diretor-Plen. Exec. Orçamentária

José Antonio Panmoschi  
 Secretário Municipal de Finanças

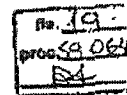


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



## CONSULTORIA JURÍDICA DESRACHO Nº 141

PROJETO DE LEI Nº 10.571

PROCESSO Nº 59.064

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza convênio com a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para Providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento contábil de fls. 18 comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA, e nas leis de diretrizes orçamentárias e acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 18 de Março de 2010.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico